



Boletim de Serviço

Ano LIII – Nº 357 - Junho/2018

CAMPUS DE QUIXADÁ

Editado pelo Gabinete do Diretor Geral

Avenida José de Freitas Queiroz, Cedro - 5000

CEP: 63.902-580 – Quixadá – CE

Fone: (88) 3412.0111 / Fax: (88) 3412.0149



www.ifce.edu.br

S U M Á R I O

APRESENTAÇÃO -----	004
ADMINISTRAÇÃO -----	005
ATOS DA DIREÇÃO-GERAL -----	006
EDITAIS -----	020
DIÁRIAS -----	039

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço, previsto na Lei nº 4.965, de 05/05/1966, é instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos editados no âmbito do Instituto Federal do Ceará (IFCE), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal.

Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição:

- Atos da Direção Geral do CEFETCE (até jan/2009) / Atos da Reitoria do IFCE (a partir de fev/2009);

- Resoluções do Conselho Diretor (até mar/2009) / Resoluções do Conselho Superior (a partir de abr/2009);

- Atos da Gerência de Recursos Humanos (até 2009) / Atos do Departamento de Administração de Pessoal (a partir de 2009) / Atos da Diretoria de Gestão de Pessoas;

- Atos dos Diretores-Gerais dos *campi* (a partir de out/2009);

- Pagamento de diárias a servidores e suprimento de fundos.

- A publicação eletrônica, no sítio do IFCE, ocorre desde 2008. Exemplares de anos anteriores podem ser consultados, em formato impresso, no Gabinete do Reitor.

Nos anos de 2009 e 2010, com a transformação em Instituto Federal, os boletins foram produzidos em formato consolidado, pela Reitoria, reunindo informações dos diversos *campi*.

A partir do exercício de 2011, o periódico passou a ter, além da Reitoria, edições separadas por *campus*.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

ADMINISTRAÇÃO

MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Rossieli Soares da Silva

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Eline Neves Braga Nascimento

REITOR

Virgílio Augusto Sales Araripe

DIRETOR-GERAL

Francisco Helder Caldas Albuquerque

DIRETOR DE ENSINO

Alexandre César Praxedes Rodrigues

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Gleibe Mara Girão de Oliveira

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

ATOS DA DIREÇÃO-GERAL**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****PORTARIA N° 088/GDG, DE 04 DE JUNHO DE 2018**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que consta na Portaria nº 252/GR, de 20/03/2017, na Resolução nº 004/CONSUP, de 28/01/2015, e no Memorando nº 03, de 15/05/2018, da Coordenação do Curso de Engenharia Civil do *campus* de Quixadá,

R E S O L V E

Art. 1º - Instituir o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Engenharia Civil do IFCE/Campus Quixadá e designar seus respectivos membros, conforme quadro abaixo:

REPRESENTAÇÃO	NOME	SIAPE
Coordenador do Curso (Presidente)	Thais Marilane Carneiro de Vasconcelos Pereira	2408550
Área de Química	Alexandre Cesar Praxedes Rodrigues	1644147
Área de Física	Maria Aparecida Belem Fernandes Tavares	1620237
Área de Matemática	Thiago Luiz de Oliveira do Rego	2408365
Área de Construção Civil	Daniela Josefa da Silva Nascimento	1388606
Área de Geotecnia	Joao Luiz Gomes Mathias	2074134
Área de Estruturas	Geovanne Viana Nogueira	2407843
Área de Estruturas	Yuri Claudio Vieira da Costa	2957704
Área de Recursos Hídricos	Reinaldo Fontes Cavalcante	1667165
Área de Gestão	Daniel Farias Silveira	2408151

Art. 2º - Estabelecer que o mandato será de 1 (um) ano a contar desta data.

PUBLIQUE-SE**ANOTE-SE****CUMPRA-SE**

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 04 de junho de 2018.

Francisco Helder Caldas Albuquerque
Diretor - geral

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****PORTRARIA N° 089/GDG, DE 05 DE JUNHO DE 2018**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que consta na Portaria nº 252/GR, de 20/03/2017,

R E S O L V E

Art. 1º. Revogar a Portaria Nº 096/GDG, de 17 de agosto de 2015 e instituir a nova Política Ambiental do IFCE campus de Quixadá.

Art. 2º. Alterar as diretrizes, os princípios, os objetivos e os instrumentos da Política Ambiental do IFCE campus de Quixadá, nos termos do Anexo I desta Portaria.

Art. 3º. Dar competência à Comissão Interna de Gestão Ambiental e de Segurança do IFCE campus de Quixadá para monitorar e assessorar as ações socioambientais e de segurança, de forma integrada com os diversos setores e segmentos da instituição.

Parágrafo único. As iniciativas e práticas relacionadas à responsabilidade ambiental e de segurança do campus, bem como as atividades da Comissão de Gestão Ambiental e de Segurança, estarão relacionadas com a gestão ambiental e de segurança, sem prejuízo de outras já existentes ou a serem coordenadas por outros setores específicos.

Art. 4º. O modelo dos programas de gestão ambiental, bem como a criação e composição da Comissão de Gestão Ambiental e de Segurança, serão estabelecidos em regulamento próprio.

Art. 5º. Aprovar o plano de gestão ambiental do IFCE campus de Quixadá, bem como seus programas ambientais específicos, os quais destinam-se à preservação, conservação, recuperação e otimização, com vistas a melhoria da qualidade ambiental do campus e da comunidade local.

PUBLIQUE-SE**ANOTE-SE****CUMPRA-SE**

GABINETE DO DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 05 de junho de 2018.

Francisco Helder Caldas Albuquerque
Diretor-geral

ANEXO I

POLÍTICA AMBIENTAL DO IFCE - CAMPUS DE QUIXADÁ

Dispõe sobre a Política Ambiental do IFCE campus de Quixadá, seus fins, princípios, objetivos e mecanismos de ação, a Comissão Interna da Gestão Ambiental e de Segurança – CIGAS e dá outras providências.

1. DA POLÍTICA AMBIENTAL DO IFCE CAMPUS DE QUIXADÁ

A Política Ambiental do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará campus de Quixadá, tem por finalidade a preservação do meio ambiente, a prevenção de riscos, o melhoramento e a recuperação da qualidade ambiental de suas dependências e entorno, visando garantir que seus processos e ações sejam planejados e implementados de acordo com a sustentabilidade ambiental e as normas de segurança no trabalho tendo como base os seguintes princípios:

- 1.1 Adoção de práticas sustentáveis visando à manutenção do equilíbrio ambiental, assegurando o bem estar da coletividade;
- 1.2 Adoção de cultura preventiva focada nas práticas de segurança e minimização dos impactos dos riscos ambientais nas dependências do IFCE campus de Quixadá;
- 1.3 Uso racional e eficiente da água, da energia, do solo e do subsolo;
- 1.4 Reutilização da água e dos recursos ambientais do campus;
- 1.5 Gerenciamento correto dos resíduos sólidos, líquidos e gasosos produzidos pelo campus;
- 1.6 Promoção da educação ambiental direcionada a atividades de ensino, pesquisa e extensão que fomentem conhecimento, práticas e valores voltados à conservação dos recursos naturais na comunidade local;
- 1.7 Incentivo à pesquisa científica e tecnológica voltadas para a recuperação e preservação do uso do solo e demais formas de cobertura vegetal;
- 1.8 Formação de agentes multiplicadores críticos e conscientes das ações antrópicas e do ambiente.

2. DOS OBJETIVOS

São objetivos da Política Ambiental do IFCE campus de Quixadá:

- 2.1 Orientar, promover e fiscalizar suas ações e processos, com o máximo equilíbrio entre a eficiência, a segurança e a redução dos impactos ambientais;
- 2.2 Incentivar a prática do uso racional e eficiente da água, da energia, e dos bens ambientais por meio de ações planejadas com base nos princípios da sustentabilidade ambiental, visando a conservação ambiental;
- 2.3 Apresentar para a comunidade acadêmica e para a sociedade em geral os propósitos da Instituição para com a sustentabilidade, mediante estratégias de Segurança e Gestão

Ambiental baseadas em ações de prevenção, educação, conscientização, controle e recuperação ambiental;

2.4 Promover a conservação ambiental, recuperar e restaurar o bioma caatinga e seus ecossistemas por meio de atividades de ensino, pesquisa e extensão, fortalecendo os conhecimentos, práticas e valores voltados à conservação dos recursos naturais na comunidade local;

2.5 Incentivar e divulgar a pesquisa científica, tecnológica e as ações de extensão que promovam o desenvolvimento de tecnologias orientadas para o uso racional dos recursos ambientais, a recuperação e preservação do uso e ocupação dos solos e demais formas de cobertura vegetal no campus;

2.6 Disseminar a cultura preventiva e ações voltadas à segurança no trabalho de alunos e servidores do campus;

2.7 Promover a educação ambiental de forma inter, multi e transdisciplinar nos diferentes níveis e modalidades de ensino, por meio de ações e práticas transversais, dando enfoque humanista, holístico, democrático e participativo;

2.8 Gerenciar e monitorar todas as formas de resíduos e rejeitos sólidos e líquidos por meio de programas, em conformidade com as normas ambientais vigentes;

2.9 Mitigar ou minimizar os riscos ambientais decorrentes das atividades executadas no campus, visando a manutenção da capacidade para o trabalho de servidores e alunos do campus;

2.10 Priorizar a realização de projetos, obras e aquisições de equipamentos destinados ao controle da degradação ambiental e à melhoria da qualidade do meio ambiente;

3. DOS INSTRUMENTOS

São instrumentos da Política Ambiental do IFCE campus de Quixadá:

3.1 Os Indicadores de eficiência e qualidade ambiental que serão estabelecidos para as ações e processos realizados no campus;

3.2 As Pesquisas e os projetos de inovações tecnológicas desenvolvidos no campus voltados para o equilíbrio, a eficiência, a segurança e a redução dos impactos ambientais;

3.3 O sistema interno de informações sobre as ações de preservação e conservação do meio ambiente no âmbito do campus;

3.4 O Plano de Gestão Ambiental, destinado à preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental do campus e da comunidade local;

3.4.1 O Plano de Gestão Ambiental deverá ser constituído de programas ambientais específicos a serem planejados e implementados pela comunidade acadêmica, sob coordenação da CIGAS e sempre na observância das diretrizes estabelecidas no Plano de Gestão Ambiental;

3.4.2 O Plano de Gestão Ambiental do IFCE campus de Quixadá, deverá ser constituído dos seguintes programas ambientais:

3.4.2.1 Programa de Educação Ambiental e Ecocomunicação;

3.4.2.2 Programa de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD;

- 3.4.2.3 Programa de Arborização e Paisagismo;
 - 3.4.2.4 Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos;
 - 3.4.2.5 Programa de Conservação e Manutenção Predial;
 - 3.4.2.6 Programa de Controle e Monitoramento da Saúde Pública Local;
 - 3.4.2.7 Programa de Prevenção de Riscos e de Segurança Ambiental;
 - 3.4.2.8 Programa de Monitoramento da Qualidade e Desempenho Ambiental;
- 3.4.3 Poderão ser criados outros programas, bem como podem ser extintos programas existentes, desde que devidamente aprovados pela CIGAS, considerando a necessidade e a possibilidade de sua realização para a melhoria do meio ambiente;
- 3.5 A Instituição incentivará as atividades voltadas à segurança e ao meio ambiente, visando:
- 3.5.1 O desenvolvimento de pesquisas e processos tecnológicos destinados a reduzir a degradação da qualidade ambiental;
 - 3.5.2 O desenvolvimento de ações e processos que contribuam com a maior eficiência na segurança das atividades de trabalho em suas diversas dependências;
 - 3.5.3 Outras iniciativas que propiciem a racionalização do uso de recursos ambientais;
- 3.6 O IFCE campus de Quixadá terá como uma de suas metas prioritárias o apoio aos projetos destinados a adquirir e desenvolver conhecimentos básicos e aplicáveis na área ambiental e ecológica;

4. DA COMISSÃO INTERNA DE GESTÃO AMBIENTAL E DE SEGURANÇA – CIGAS

4.1 Os departamentos, coordenações, setores e núcleos da estrutura administrativa do IFCE campus de Quixadá, responsáveis pela proteção e melhoria da qualidade ambiental e de segurança do mesmo, constituirão a Comissão Interna de Gestão Ambiental e de Segurança – CIGAS, assim estruturada:

- 4.1.1 Dois representantes da Direção de Ensino;
- 4.1.2 Dois representantes do Departamento de Administração e Planejamento;
- 4.1.3 Dois representantes da Coordenação de Pesquisa;
- 4.1.4 Dois representantes da Coordenação de Extensão;
- 4.1.5 Dois representantes da Coordenação de Infraestrutura;
- 4.1.6 Dois representantes dos discentes;
- 4.1.7 Quatro representantes docentes dos cursos de Engenharia Ambiental e Sanitária, Técnico em Meio Ambiente e áreas afins;
- 4.1.8 Dois representantes docentes dos cursos de Licenciatura em Química, Técnico em Química e áreas afins;
- 4.1.9 Dois representantes docentes dos cursos de Engenharia Civil, Engenharia de Produção Civil, Técnico em Edificações e áreas afins;

- 4.1.10 Dois representantes docentes do curso Licenciatura em Geografia e áreas afins;
- 4.1.11 Um representante da área de saúde;
- 4.2 Os membros da CIGAS serão designados por meio de portaria específica;
- 4.3 Os representantes da Direção de Ensino, do Departamento de Administração e Planejamento, da Coordenação de Pesquisa, da Coordenação de Extensão, da Coordenação de Infraestrutura e dos discentes deverão ser indicados pelo Diretor-geral;
- 4.4 Os representantes dos docentes deverão ser indicados pelo Diretor de Ensino;
- 4.5 O Diretor-geral é, sem prejuízo de suas funções, o Presidente da CIGAS e em sua ausência será substituído pelo seu substituto legal.
- 4.6 Os membros desta comissão poderão ser substituídos a qualquer momento, por meio de Portaria do Gabinete do Diretor-geral.
- 4.7 O Presidente da CIGAS, mediante aprovação da maioria dos membros, poderá indicar outros servidores para participar como ouvintes das reuniões da CIGAS, bem como para coordenar programas ou projetos previstos no Plano de Gestão Ambiental ou fazer apresentações de projetos e ações ambientais a serem desenvolvidas no *campus*;
- 4.8 A CIGAS, através de seus membros, deverá anualmente apresentar os relatórios de suas atividades e seu planejamento para o ano vindouro, ficando estabelecido o dia 05 de junho de cada ano, como o dia preferencial para esta ação, bem como para a renovação e posse de seus membros;
- 4.9 A duração do mandato da CIGAS será de dois anos, contados do dia da publicação da portaria de designação, podendo o membro ser sempre reconduzido à função desempenhada;
- 4.10 A Comissão Interna de Gestão Ambiental e de Segurança terá caráter consultivo e deliberativo com a finalidade de assessorar, estudar e propor à Direção-geral do IFCE campus de Quixadá ações para o cumprimento dos objetivos desta política, podendo ainda, deliberar no âmbito de sua competência sobre normas e indicadores que visem à preservação, prevenção, melhoramento e recuperação da qualidade ambiental de suas dependências e de seu entorno;
- 4.11 A CIGAS poderá ser transformada, a qualquer tempo, em outras comissões ou subcomissões permanentes ou provisórias sem prejuízo de suas atuais funções;
- 4.12 Para composição de outras comissões afins ao objetivo da Política Ambiental podem utilizar-se os mesmos membros desta comissão já estruturada. Esses podem ser nomeados, por meio de portaria, para parte de composições ou sua totalidade, de acordo com as exigências específicas de cada comissão a ser criada;
- 4.13 Os integrantes da CIGAS podem ser nomeados para compor outras comissões sem prejuízo das atribuições próprias da referida comissão;
- 4.14 A estrutura de funcionamento da CIGAS, formação de subcomissões, coordenações de programas e ações, substituições de membros e outros casos omissos, deverão ser definidos por meio de instrumentos internos da referida comissão;
- 4.15 A CIGAS se reunirá ordinariamente a cada mês, podendo realizar reuniões extraordinárias, sempre que convocada pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de pelo menos um dos membros.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****PORTARIA N° 090/GDG, DE 11 DE JUNHO DE 2018**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que consta na Portaria n° 252/GR de 20.03.2017 e no Memorando 034/2018-CGP de 07.06.2018,

R E S O L V E

Retificar a Portaria 081/GDG, de 23 de maio de 2018, que designa servidores para a Comissão de Avaliação de Desempenho Didático para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores substitutos do IFCE campus de Quixadá, Edital nº 05/2018. **De modo que onde se lê:**

Subárea	Servidor	Cargo	Matrícula SIAPE
Arquitetura e Urbanismo	Adele Cristina Braga Araujo	Docente (Habilitação em Pedagogia)	2324949
	Joana Pimentel Guedes	Docente	2977365
	Nara Gabriela de Mesquita Peixoto	Docente	2389815
Biologia Geral	Joanna Aretha Silveira	Pedagogo	1677733
	Clemilson Nogueira Paiva	Docente	1322253
	Maria Amanda Menezes Silva	Docente	2124455

Leia-se:

Subárea	Servidor	Cargo	Matrícula SIAPE
Arquitetura Urbanismo	Adele Cristina Braga Araujo	Docente (Habilitação em Pedagogia)	2324949
	Joana Pimentel Guedes	Docente	2977365
	Nara Gabriela de Mesquita Peixoto	Docente	2389815
Biologia Geral	Joanna Aretha Silveira	Pedagogo	1677733
	Luiza Teixeira de Almeida	Docente	2412529
	Maria Amanda Menezes Silva	Docente	2124455

PUBLIQUE-SE**ANOTE-SE****CUMPRA-SE**

GABINETE DO DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 11 de junho de 2018.

Francisco Helder Caldas Albuquerque
Diretor-geral

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****PORTARIA N° 091/GDG, DE 11 DE JUNHO DE 2018**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que consta na Portaria nº 252/GR de 20.03.2017 e no Memorando 034/2018-CGP de 07.06.2018,

R E S O L V E

Retificar a Portaria 082/GDG, de 23 de maio de 2018, que designa servidores para a Comissão de Avaliação de Títulos para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores substitutos do IFCE campus de Quixadá, Edital nº 05/2018.

De modo que onde se lê:

Subárea	Servidor	Cargo	Matrícula SIAPE
Arquitetura e Urbanismo	Adele Cristina Braga Araujo	Docente (Habilitação em Pedagogia)	2324949
	Joana Pimentel Guedes	Docente	2977365
	Nara Gabriela de Mesquita Peixoto	Docente	2389815
Biologia Geral	Joanna Aretha Silveira	Pedagogo	1677733
	Clemilson Nogueira Paiva	Docente	1322253
	Maria Amanda Menezes Silva	Docente	2124455

Leia-se:

Subárea	Servidor	Cargo	Matrícula SIAPE
Arquitetura e Urbanismo	Adele Cristina Braga Araujo	Docente (Habilitação em Pedagogia)	2324949
	Joana Pimentel Guedes	Docente	2977365
	Nara Gabriela de Mesquita Peixoto	Docente	2389815
Biologia Geral	Joanna Aretha Silveira	Pedagogo	1677733
	Luiza Teixeira de Almeida	Docente	2412529
	Maria Amanda Menezes Silva	Docente	2124455

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 11 de junho de 2018.

Francisco Helder Caldas Albuquerque
Diretor-geral

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA N° 092/GDG, DE 21 DE JUNHO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que consta na Portaria nº 252/GR, de 20/03/2017, e no Memorando nº 67/2018/DIREN, de 18/06/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Por necessidade do serviço, interromper, no período de 25/06/2018 a 27/06/2018, conforme o Art. 80 da Lei 8.112/90, as férias da servidora **Elizabete Araújo Carneiro**, matrícula **SIAPE nº 1811704**, professora desta Instituição de Ensino.

Art. 2º - Estabelecer que a servidora retornará o usufruto das férias a partir do dia 28 de junho de 2018.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 21 de junho de 2018.

Francisco Helder Caldas Albuquerque
Diretor-geral

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****PORTARIA N° 093/GDG, DE 25 DE JUNHO DE 2018**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que consta na Portaria nº 252/GR, de 20/03/2017, e no Memorando 51/2018 do Departamento de Administração e Planejamento, de 25/06/2018,

R E S O L V E

Art. 1º. Designar os servidores relacionados na Planilha 1 para integrarem a equipe de planejamento responsável pela elaboração dos estudos preliminares e gerenciamento de risco referentes à contratação dos serviços de terceirização descritos na Planilha 2:

Planilha 1

SERVIDOR	SIAPE	CARGO
Clauthenys Lara Prata Machado	2179741	Administrador
Gleibe Mara Girão Oliveira	1795126	Assistente em Administração
Claudemí Monteiro do Nascimento	1990512	Técnico de Laboratório Área

Planilha 2

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS
1	Prestação de serviços de Repcionista - CBO 4221-05	03
2	Prestação de serviços de Porteiro - CBO 5174-10	01
3	Prestação de serviços de Motorista - CBO 7823-05	03
4	Prestação de serviços de Pedreiro - CBO 7152-10	01
5	Prestação de serviços de Trabalhador da manutenção de edificações - CBO 5143-25	01
6	Vigilância Desarmada Diurna, escala de 12x36, de segunda a domingo - CBO 5173-30	03

7	Vigilância Desarmada Noturna, escala de 12x36, de segunda a domingo - CBO 5173-30	03
8	Supervisor administrativo - CBO 4101-05	01

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, 25 de junho de 2018.

Francisco Helder Caldas Albuquerque
Diretor-geral



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**



Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID)/CAPES/IFCE

EDITAL N° 01/2018 PIBID/CAPES/IFCE

**PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS BOLSISTAS E DE ALUNOS VOLUNTÁRIOS PARA O
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO IFCE**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, CAMPUS QUIXADÁ, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições destinadas à seleção de alunos do curso de licenciatura em Geografia, para que atuem como bolsistas e voluntários do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) 2018, nos termos do presente Edital, do Edital nº 07/2018 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e da Portaria CAPES nº 45, de 12 de março de 2018.

1. DA FINALIDADE

1.1. Selecionar alunos dos cursos de licenciatura do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) do IFCE, a fim de que atuem como bolsistas ou voluntários no subprojeto de GEOGRAFIA, QUIXADÁ.

1.2. Os alunos selecionados serão integrados ao Programa conforme disponibilidade de vagas de cada licenciatura e segundo a ordem de classificação, podendo assumir como bolsistas ou voluntários.

2. DO OBJETO

2.1. O PIBID visa proporcionar aos alunos, na primeira metade do curso de licenciatura, uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto no qual estão inseridas.

2.2. Os alunos serão acompanhados, na escola, por um professor da educação básica, denominado Supervisor e a orientação do discente será realizada por um docente da IES, denominado Coordenador de Área.

2.3. O PIBID tem como objetivos:

- a) incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- b) contribuir para a valorização do magistério;
- c) elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- d) inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- e) incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério e
- f) contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.



3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas 30 vagas para cadastro no Programa de acordo com a distribuição por licenciatura e conforme discriminação no Quadro 01, a seguir, distribuídas nas modalidades de bolsista e de voluntário cuja definição será conforme classificação no processo seletivo.

QUADRO 01 – DAS VAGAS				
	CAMPUS	ÁREA	Nº DE VAGAS	
1.	Quixadá	Geografia	BOLSISTAS	24
			VOLUNTÁRIOS	06
TOTAL				30

3.2. As vagas serão preenchidas pelos alunos que atenderem todos os pré-requisitos.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS

4.1. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País.

4.2. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto.

4.3. Possuir cadastro de currículo atualizado na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <https://freire2.capes.gov.br/>, que será utilizado com fins de comprovação dos requisitos para a concessão das bolsas.

4.4. Estar obrigatoriamente na primeira metade do curso. Considera-se, portanto, aquele que não tenha concluído mais de 60% da carga horária regimental do curso.

4.5. Não possuir relação de trabalho com a IES participante do PIBID ou com a escola onde serão desenvolvidas as atividades do subprojeto.

4.6. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja selecionado, após a assinatura do Termo de Compromisso.

4.7. Ter disponibilidade de, pelo menos, 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação às atividades do PIBID.

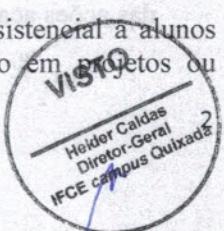
5. É VEDADO AO BOLSISTA ID

5.1. É vedado ao aluno receber bolsa nos seguintes casos:

- a) se estiver em débito de qualquer natureza com a Capes ou com outras instituições públicas de fomento;
- b) se estiver em período de licença-prêmio, licença-maternidade ou médica acima de 14 dias;
- c) quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- d) se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou docentes orientadores;

5.2. É vedado, ainda, acumular bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou ainda de instituição pública ou privada, salvo se norma superveniente dispuser em contrário.

5.2.1. Não se aplica ao disposto no item 5.2 deste Edital, a bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, desde que a concessão não implique a participação do aluno em projetos ou



quaisquer outras atividades acadêmicas.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. O período de inscrição será de 28 de junho de 2018 a 02 de julho de 2018, quando o aluno deverá entregar a documentação requerida para a inscrição, conforme item 6.2. deste Edital, na recepção do *campus* a que pertence, nos horários de funcionamento do próprio *campus*.

6.2. Os alunos deverão entregar os seguintes documentos nos dias e horários estabelecidos no item 6.1:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (em anexo);
- b) Declaração de que não acumula outra bolsa com a do PIBID;
- c) Cópias do RG, CPF e comprovante de quitação eleitoral (obrigatoriamente na mesma folha);
- d) Histórico escolar atualizado (retirado do sistema acadêmico);
- e) Carta de Motivação (em anexo);
- f) Cópia do cartão do banco, obrigatoriamente do Banco do Brasil (somente para os bolsistas).

6.2.1. O aluno não é obrigado a ter conta em banco para concorrer às vagas deste Edital, mas, caso seja aprovado, precisará ter uma conta no Banco do Brasil para o recebimento de bolsa.

6.2.2. Os bolsistas, ao entregarem os dados da conta bancária, devem observar o que dispõe o item 10.2 deste Edital.

6.3. As inscrições que não obedecerem rigorosamente aos critérios estabelecidos neste Edital serão consideradas nulas.

7. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

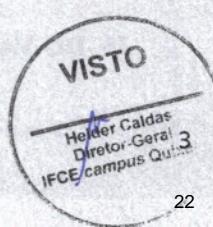
7.1. O processo seletivo será realizado pelo Coordenador de Área do subprojeto ou por comissão formada na própria instituição, em etapa única, sendo utilizada a Carta de Motivação (CM) de acordo com o **item 6.2** e uma Entrevista (E) para a classificação.

7.2. A nota final (NF) será dada pela soma das notas obtidas na Carta de Motivação (NCM) e na Entrevista (NE), ou seja, $NF = NCM + NE$, e a classificação dos candidatos participantes do Processo Seletivo será elaborada em ordem decrescente da pontuação.

7.2.1. A Carta de Motivação destina-se a avaliar a consistência de uma escrita reflexiva, a capacidade de formulação de ideias e síntese do pensamento sobre as motivações para experiência no PIBID como investimento na formação de professores, articulando, portanto, elementos da sua trajetória formativa no curso de licenciatura.

7.2.2. A entrevista objetiva discutir com o candidato as motivações e disposições formativas com respeito aos objetivos do subprojeto, conforme descrição do item 2.

7.3 Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem o maior número de pontos, dentro do limite de vagas especificadas no **item 3**, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos, de acordo com o item 7.2 deste Edital.



8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate de candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios:

- 1º) Major número de disciplinas cursadas e aprovadas;
- 2º) Maior nota na Entrevista;
- 3º) Maior idade, se persistir o empate.

9. DO CALENDÁRIO

9.1. As atividades da Seleção de bolsistas e voluntários para o PIBID 2018, seguirão o calendário conforme o disposto no **Quadro 02**, a seguir:

QUADRO 02 – DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES	
ATIVIDADE	DATA
LANCAMENTO DO EDITAL	26/06/2018
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	27/06/2018
INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NA RECEPÇÃO DO CAMPUS	28/06/2018 a 29/06/2018
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	02/07/2018
RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	03/07/2018
PROCESSO AVALIATIVO (FASE ÚNICA)	04/07/2018
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	05/07/2018
PRAZO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO DO PROCESSO AVALIATIVO	06/07/2018
RESULTADO FINAL	10/07/2018

10. DO RESULTADO

10.1. Os resultados serão divulgados no flanelógrafo da recepção do *campus* ou da Coordenação do Curso e na página do *campus* pelo link <https://ifce.edu.br/quixada> até o dia 10/07/2018.

10.2. Para participar do programa, após aprovação na seleção, o candidato deverá apresentar a cópia do comprovante dos seus dados bancários (extrato bancário atualizado contendo o nome do aluno como titular da conta, número da agência e número da conta ou cópia da folha de cheque contendo as mesmas informações). A conta bancária de que trata o item 10.2 deve ter **obrigatoriamente** as seguintes características: ser conta corrente; **não** ser conta-salário; ter como titular o aluno; **não** ter dígito “P”; estar ativa; **não** ser poupança e **não** ser conta de operação “023” (caixa fácil). É obrigatório que seja uma conta do Banco do Brasil, pois há uma diversidade de contas cuja natureza especial dificulta o pagamento da bolsa, causando atrasos.

10.3. Para efetivar sua participação no PIBID, o candidato deverá assinar Termo de Compromisso, cujo modelo será fornecido pelo Coordenador de Área do subprojeto, além de apresentar o comprovante de cadastro do currículo na Plataforma Freire.

10.4. A distribuição dos alunos nas escolas será dada de acordo com classificação obtida, em que os primeiros colocados terão a prioridade de escolher o local de trabalho, mediante concordância do coordenador de área.

11. DO VALOR DA BOLSA



11.1. O aluno selecionado como bolsista receberá uma bolsa mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme carga horária estabelecida no subitem 4.7 deste Edital, durante o período em que estiver vinculado ao PIBID.

11.2. O aluno selecionado como voluntário não receberá nenhuma compensação financeira.

11.3. O aluno selecionado que não entregar os documentos exigidos nos itens 10.2 e 10.3 até a data estabelecida, perderá o direito à vaga, sendo chamado o primeiro excedente da lista de classificação para ocupá-la.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A cada semestre o bolsista passará por uma avaliação de desempenho conforme os critérios a seguir:

- a) Cumprimento dos objetivos do projeto e
- b) Cumprimento da carga horária.

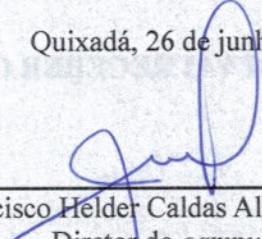
12.2. No caso de vacância de bolsista por qualquer motivo o voluntário assumirá a bolsa, de acordo com a ordem de classificação.

12.3. A bolsa terá vigência de até 18 meses, iniciando em agosto, a partir da assinatura do termo de compromisso.

12.4. O PIBID é regido pela Portaria 45/2018 da CAPES e o PIBID/IFCE pela Regulamentação Interna N º 66 de 31 de julho de 2017.

12.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelos coordenadores de área e institucional do programa.

Quixadá, 26 de junho de 2018.


Francisco Helder Caldas Albuquerque
Diretor do campus
Comissão de Implantação do PIBID2018/CAPES/IFCE



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**



FICHA DE INSCRIÇÃO PIBID-CAPES-IFCE 2018

DADOS PESSOAIS		
NOME		
CPF		
MATRÍCULA		
Telefone	1]	2]
E-mail		
Data Nascimento		Semestre de ingresso no curso

----- UTILIZADO POR QUEM VAI RECEBER OS DOCUMENTOS -----

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- () ficha de inscrição preenchida.
- () histórico escolar atualizado.
- () declaração de que não recebe qualquer outra bolsa ou possui vínculo empregatício.
- () Carta de Motivação
- () RG () CPF () comprovante de quitação eleitoral.
- () Cópia do cartão do banco (ENTREGA OPCIONAL)

* Conferir se o candidato entregou todos os documentos

Recebido por:



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**



Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à

Docência - PIBID-CAPES-IFCE

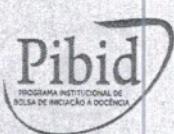
CARTA DE MOTIVAÇÃO

CANDIDATO: _____

A carta de motivação deverá explicar as razões pelas quais se interessa em participar do programa PIBID-IFCE. Para redigi-la, o candidato deverá refletir sobre suas expectativas e interesses no programa, trazendo elementos da sua história de formação no curso de licenciatura que está vinculado, assim como, a escolha pela Licenciatura (Ser Professor) como área de atuação profissional. Ela deve ser elaborada individualmente e, no máximo, 20 linhas.

_____, ____ / ____ / 2018.

Assinatura do candidato



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO CEARÁ**
PRÓ-REITORIA DE ENSINO



DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro, a quem interessar, que não possuo, atualmente, nenhum vínculo empregatício com o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE, bem como com nenhuma escola participante do PIBID/IFCE e que não recebo qualquer tipo de bolsa, seja do IFCE, seja de quaisquer instituições de fomento à pesquisa.

_____, ____ / ____ / 2018.

Assinatura do aluno



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**



Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID)/CAPES/IFCE

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 01/2018 PIBID/CAPES/IFCE

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
6.1. O período de inscrição será de 28 de junho de 2018 a 02 de julho de 2018, quando o aluno deverá entregar a documentação requerida para a inscrição, conforme item 6.2. deste Edital, na recepção do <i>campus</i> a que pertence, nos horários de funcionamento do próprio <i>campus</i> .	6.1. O período de inscrição será de 28 e 29 de junho de 2018, quando o aluno deverá entregar a documentação requerida para a inscrição, conforme item 6.2. deste Edital, na recepção do <i>campus</i> a que pertence, nos horários de funcionamento do próprio <i>campus</i> .

Quixadá, 26 de junho de 2018.

Francisco Helder Caldas Albuquerque

Diretor do *campus*

Comissão de Implantação do PIBID2018/CAPES/IFCE



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO CEARÁ**

PRÓ-REITORIA DE ENSINO



**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA –
PIBID/IFCE**

Edital Nº 02/2018 PIBID/CAPES/IFCE

**PROCESSO SELETIVO DE SUPERVISOR PARA O PROGRAMA
INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO IFCE**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, CAMPUS QUIXADÁ, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições destinadas à seleção de **bolsistas** que atuem como **Supervisores**, os quais integrarão o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (PIBID/IFCE), nos termos deste Edital, do Edital nº 07/2018 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e da Portaria CAPES nº 45, de 12 de março de 2018.

1. O PROGRAMA

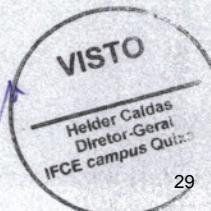
O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), financiado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), objetiva fomentar a iniciação à docência de estudantes dos cursos de licenciatura das Instituições Públicas de Educação Superior, aumentando a convivência dos graduandos com o cotidiano da função docente, em condições criativas e diversificadas, estimulando a permanência deles na docência e o desenvolvimento profissional, contribuindo, assim, para ajustar as ofertas às demandas da rede pública, minimizando a carência de professores da educação básica.

1.1. OBJETIVOS DO PIBID

1.1.1 O PIBID visa proporcionar aos discentes, na primeira metade do curso de licenciatura, uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto no qual estão inseridas.

1.1.2. Os discentes serão acompanhados, na escola, por um professor da educação básica, denominado Supervisor, e a orientação do discente será realizada por um docente da IES, denominado Coordenador de Área.

1.1.3. O PIBID tem como objetivos:



- a) incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- b) contribuir para a valorização do magistério;
- c) elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- d) inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- e) incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério e
- f) contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2. DO OBJETO DO EDITAL

A seleção de que trata este Edital objetiva o preenchimento de 03 (três) vagas para Bolsa de Supervisão, destinadas a professores de escolas públicas de educação básica conveniadas ao PIBID/IFCE/2018.

3. DA CONCESSÃO, DISTRIBUIÇÃO E VIGÊNCIA DA BOLSA DE SUPERVISÃO

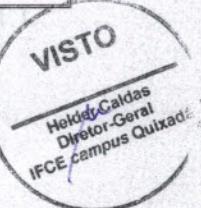
3.1 Da concessão da bolsa

Será concedida uma bolsa mensal no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) destinadas a professores da educação básica nas escolas municipais, estaduais e federais conveniadas ao PIBID/IFCE/2018, com o objetivo de acompanhar os bolsistas de iniciação à docência nas atividades de planejamento, além de orientar e supervisionar as atividades dos alunos participantes do Programa no período em que estiverem na escola.

3.2. Da distribuição da bolsa

A bolsa para supervisor será distribuída na proporção de 01 (uma) bolsa por escola e área de atuação, sendo que o supervisor fará o acompanhamento de 08 (oito) a 10 (dez) alunos bolsistas, conforme descrito no QUADRO 01 a seguir:

QUADRO 01 – DAS VAGAS					
CÓDIGO INEP	NOME DA ESCOLA	ESFERA	VAGAS	MUNICÍPIO/UF	ÁREA DE ATUAÇÃO
23101865	ESCOLA ESTADUAL ASSIS BEZERRA EEFM	ESTADUAL	1	QUIXERAMOBIM	GEOGRAFIA
23100770	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO CORONEL VIRGÍLIO TÁVORA	ESTADUAL	1	QUIXADÁ	GEOGRAFIA
23102144	ESCOLA AGRÍCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO LEORNE BELEM	MUNICIPAL	1	QUIXERAMOBIM	GEOGRAFIA



--	--	--	--	--	--	--

3.3. Da vigência das bolsas

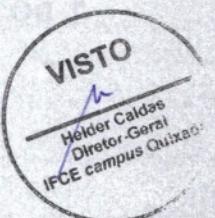
A bolsa para supervisor terá vigência de até 18 (dezoito) meses.

4. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

As atividades do Processo Seletivo destinado a supervisores para o PIBID/IFCE 2018 seguirão o calendário conforme o disposto no **Quadro 02** a seguir:

QUADRO 02 – CRONOGRAMA	
ATIVIDADE	DATA
LANÇAMENTO DO EDITAL	27/06/2018
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	28/06/2018
INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NA RECEPÇÃO DO CAMPUS	29/06/2018 a 03/07/2018
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	04/07/2018
RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	05/07/2018
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	06/07/2018
PRAZO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR	09/07/2018
RESULTADO FINAL	10/07/2018

5. DAS INSCRIÇÕES



5.1. As inscrições serão feitas no período de **29 de junho a 03 de julho de 2018** na recepção do IFCE *Campus Quixadá*, de 08:00h as 18:30h, mediante a apresentação de todos os documentos descritos no item 5.4.

5.2. Só poderão se inscrever professores que atuam em área e em nível de ensino das escolas conveniadas e que atendam às exigências estabelecidas no item 6.

5.3. O professor deverá se inscrever em apenas uma vaga em uma escola conveniada, preferencialmente, naquela em que tiver maior número de aulas no nível de ensino para o qual está se candidatando.

5.3.3 Mesmo que o professor tenha formação compatível com mais de uma área de subprojeto, ele só poderá se inscrever em apenas uma delas.

5.4. Os documentos relacionados abaixo deverão ser entregues no ato da inscrição (em envelope lacrado) e não serão aceitas inscrições com documentação obrigatória incompleta:

- a) Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo I).
- b) Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado (Anexo II).
- c) Cópia do diploma de Graduação.
- d) 01 Foto 3x4, identificada no verso pelo número do RG e anexada à ficha de inscrição.
- e) Cópias autenticadas do CPF e RG, (frente e verso).
- f) Comprovação de votação na última eleição.
- g) 01 cópia, preferencialmente do Currículo *Lattes*, descrevendo a formação e a experiência profissional na Educação e outras informações que julgar importantes.
- h) Declaração assinada pelo diretor da escola conveniada para a qual pretende se candidatar, de que está em pleno exercício há, pelo menos, um ano nessa escola, com prática efetiva de sala de aula.
- i) Declaração assinada pelo diretor da escola em que atua profissionalmente, de que supervisionou e/ou acompanhou alunos de Instituições de Ensino Superior (IES), em atividade de Estágio Curricular Supervisionado (opcional).

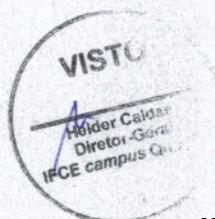
6. EXIGÊNCIAS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PIBID/IFCE

6.1 São requisitos para participação no PIBID como supervisor:

- a) ser aprovado em processo seletivo realizado pelo IFCE;
- b) possuir licenciatura em Geografia;
- c) possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- d) firmar termo de compromisso;
- e) ser professor na escola participante e estar atuando em sala de aula em componente curricular;
- f) possuir currículo atualizado na Plataforma Freire.

6.2. É vedado o acúmulo da bolsa CAPES/PIBID com outra concedida por instituição pública.

7. DO PROCESSO SELETIVO



7.1. O presente Processo Seletivo terá a validade de 08 (oito) meses, contados a partir da data da divulgação de seu resultado.

7.2. Da seleção

7.2.1 O processo seletivo será realizado pelo Coordenador de Área do subprojeto ou por comissão formada na própria instituição.

7.2.2 A seleção de supervisores será classificatória, mediante a análise da documentação apresentada.

7.2.3 Serão desclassificados os candidatos que apresentarem documentação incompleta e que não atenderem aos requisitos descritos no item 6 deste Edital.

7.3. Da classificação

7.3.1 Serão utilizados os seguintes critérios de classificação, na ordem apresentada:

1º) Ter supervisionado e/ou acompanhado alunos de Instituições de Ensino Superior, em atividade de Estágio Curricular Supervisionado;

2º) Ter diploma de pós-graduação ou ser aluno regularmente matriculado em programa de pós-graduação na área de Educação ou na área específica do subprojeto (Geografia).

3º) Ter cursos de extensão na área, com carga horária mínima de 40 horas.

4º) Tempo de magistério na educação básica.

7.3.2 Os candidatos classificados e não contemplados no número de vagas disponíveis ficarão na suplência por ordem de classificação para eventual substituição dos bolsistas desistentes ou desligados do Programa por motivos justificados, no prazo de validade deste Edital, conforme item 7.1.

7.4. Dos critérios de desempate

Em caso de empate de candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios:

1º) Maior tempo de docência na educação básica na área em que pleiteia vaga e

2º) Maior idade, se persistir o empate.

8. ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR

São atribuições do supervisor:

- a) elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com os docentes das redes de ensino e com o Coordenador de Área, as atividades dos discentes;
- b) controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao Coordenador de Área;
- c) informar ao Coordenador de Área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no Programa;
- d) participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pelo IFCE;
- e) informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- f) compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do projeto;



e) enviar ao Coordenador de Área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos/as discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;

f) participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e pelo IFCE.

9. DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

9.1. O supervisor será desligado do PIBID nos seguintes casos:

a) perda do vínculo profissional com a escola conveniada;

b) solicitação de seu desligamento ao Coordenador de Área, com justificativa;

c) solicitação do Coordenador de Área, mediante justificativa, especialmente se não estiver atendendo aos objetivos e obrigações do PIBID/IFCE;

d) descumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

9.2. Na hipótese de ocorrer o desligamento de um bolsista supervisor, será feita a substituição por outro professor que estiver na lista de espera, caso ainda esteja no prazo de vigência.

9.2.1 O substituto deverá atender a todas as exigências deste Edital, observando-se os prazos de conclusão do PIBID/IFCE. Caso contrário, será feito novo processo seletivo.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. O resultado do Processo Seletivo será divulgado até o dia **10/07/2018**, na recepção do *campus* ou na coordenação do curso ao qual está vinculado o subprojeto do PIBID/CAPES/IFCE, no *campus* vinculado e nas respectivas escolas conveniadas.

10.2. Será divulgada uma lista de espera com vigência de 8 (oito) meses, contados a partir da data de publicação do resultado final, para a eventualidade de desistência de algum candidato selecionado. Encerrado esse prazo e se houver bolsas de supervisão a serem preenchidas, deverá ser aberto novo processo seletivo.

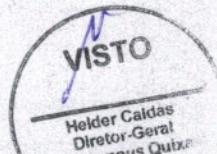
10.3. Os supervisores selecionados deverão entrar em contato com o Coordenador de Área, no prazo máximo de 48 horas da data de publicação do resultado final, para apresentar documentos que forem necessários à implantação da bolsa de supervisão, conforme descrito nos subitens 5.4 e 10.5.

10.4. Se não houver manifestação do candidato selecionado dentro do prazo supracitado ou se ele deixar de apresentar algum documento necessário à implantação da bolsa, o candidato será desclassificado, procedendo-se à chamada do próximo classificado.

10.5. Para participar do programa, após aprovação na seleção, o candidato deverá apresentar a cópia do comprovante dos seus dados bancários (extrato bancário atualizado contendo o nome do supervisor como titular da conta, número da agência e número da conta ou cópia da folha de cheque contendo as mesmas informações).

11. CONTATOS DOS RESPONSÁVEIS PELO PIBID/IFCE

COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL

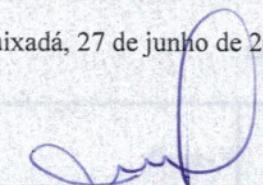


Prof. Dr. Andreyson Calixto de Brito	pibid@ifce.edu.br	(85)99656339
COORDENADOR DE ÁREA		
CAMPUS	ÁREA	PROFESSOR
Quixadá	Geografia	<p>Nome: Prof. Dra. Danielle Rodrigues da Silva</p> <p>e-mail: danielle.rodrigues@ifce.edu.br</p>
Quixadá	Geografia	<p>Nome: Prof. Dr. Emílio Tarlis Mendes Pontes</p> <p>e-mail: emilio.pontes@ifce.edu.br</p>

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O suporte financeiro para sustentação do PIBID/IFCE será proveniente de recursos do PIBID/CAPES, com a devida contrapartida prevista nas normas vigentes e sua implementação está condicionada à liberação dos recursos correspondentes.
- 12.2. Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela Comissão de Seleção, formada pela Coordenação Geral, pela Coordenação de Gestão e pelas respectivas coordenações de área do PIBID/IFCE.

Quixadá, 27 de junho de 2018.



Nome
Diretor Geral do Campus

Fco Helder Caldas Albuquerque
DIRETOR GERAL
SIAPE Nº 1666919
IFCE - Campus Quixadá



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO CEARÁ**

PRÓ-REITORIA DE ENSINO



**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA –
PIBID/IFCE**

ANEXO I – EDITAL 02/2018 PIBID-2018

**FICHA DE INSCRIÇÃO - BOLSA DE SUPERVISÃO - PIBID-CAPES-IFCE
2018**

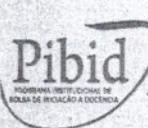
Sr(a) Coordenador(a),

Solicito minha inscrição no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID/IFCE), nos termos especificados no presente Edital.

Declaro estar ciente e de pleno acordo com os termos do Edital e que as informações prestadas durante o processo seletivo são verdadeiras, sob pena de ser desclassificado(a).

DADOS PESSOAIS

Nome:		
Curso de graduação:		
Endereço:		Nº:
CEP:	Cidade:	Bairro:
Telefone(s):	E-mail:	
CPF:	Título de eleitor:	
RG:	Órgão exp.:	Data emissão: / /



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO CEARÁ**

PRÓ-REITORIA DE ENSINO



**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA –
PIBID/IFCE**

ANEXO II – EDITAL 02/2018 PIBID-2018

TERMO DE COMPROMISSO – BOLSA DE SUPERVISÃO

Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade eu,

_____, professor(a) da Escola _____ na área de _____, atuando no ensino _____ (nível de ensino), concorrente a uma Bolsa de Supervisão do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID/IFCE/2018), caso seja selecionado, assumo os seguintes compromissos:

- a) colaborar na elaboração de um plano de ações, juntamente com o Coordenador de Área e os bolsistas de iniciação à docência, descrevendo as atividades que serão desenvolvidas na escola conveniada, no âmbito do subprojeto do PIBID;
- b) supervisionar e orientar os bolsistas de iniciação à docência, nas atividades previstas no plano de ações;
- c) informar ao Coordenador de Área as alterações cadastrais e eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram inscrição e permanência no PIBID;
- d) controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao Coordenador de Área do PIBID/IFCE;
- e) acompanhar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, em conformidade com o PIBID/ IFCE/2018;
- f) elaborar e enviar ao Coordenador de Área do PIBID/ IFCE/2018 documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, sempre que solicitado;
- g) participar como coformador do bolsista de iniciação à docência, em articulação com o Coordenador de Área;
- h) dedicar às atividades do PIBID/IFCE 20 (vinte) horas semanais de carga horária, no período de vigência da bolsa e
- i) cumprir os prazos na apresentação de relatórios parciais e finais que estiverem sob sua responsabilidade.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) professor(a)

DADOS DE INSCRIÇÃO

Nome da Escola	Área de atuação	Subprojeto/campus	Nível de ensino

Obs.: Poderá se inscrever em uma única escola e em uma única área e nível.

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS	Nome do banco:	
Cód. banco:	Nº da agência:	Nº da conta corrente:

Obs. 1 - A conta corrente não pode ser poupança ou conta investimento.

Obs. 2 - Caso a conta seja em conjunto, o bolsista deverá ser o titular.

Obs. 3 - Caso seja selecionado e não possua conta corrente, o candidato precisará abrir uma conta no Banco do Brasil, pois sua efetivação ao Programa só ocorrerá mediante a apresentação dos dados bancários, conforme descrito no item 10.5 deste Edital.

Assinatura do(a) Professor(a) _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) Professor(a)

Afastamentos a Serviço
 Número:
4/2018

Orgão solicitante: Campus Quixadá

Data de geração: 09/07/2018

Campus Quixadá**PCDP 001213/18**

Nome do Proposto: ROSENI DE PINHO MENDES
 CPF do Proposto: 691.795.063-72 Cargo ou Função: ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
 Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
 Descrição Motivo: Participação em reunião do PSS (Contratação de Professor Substituto).

Quixadá (23/04/2018)	→	Fortaleza (24/04/2018)
Fortaleza (24/04/2018)	→	Quixadá (24/04/2018)

Valor das Diárias: 371.96

PCDP 001358/18

Nome do Proposto: CHRISTIANNE VIEIRA LIMAVERDE COSTA GARCIA
 CPF do Proposto: 797.404.563-91 Cargo ou Função:
 Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário
 Descrição Motivo: Participar da VII Semana da Química no IFCE campus de Quixadá, ministrando um minicurso.

Fortaleza (24/04/2018)	→	Quixadá (24/04/2018)
Quixadá (24/04/2018)	→	Fortaleza (24/04/2018)

Valor das Diárias: 183.50

PCDP 001385/18

Nome do Proposto: MARIA PATRICIA SALES CASTRO
 CPF do Proposto: 641.303.393-20 Cargo ou Função:
 Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário
 Descrição Motivo: Participar da VII Semana da Química no IFCE campus de Quixadá, ministrando um minicurso.

Fortaleza (24/04/2018)	→	Quixadá (24/04/2018)
Quixadá (24/04/2018)	→	Fortaleza (24/04/2018)

Valor das Diárias: 183.50

PCDP 001391/18

Nome do Proposto: DIEGO ALEXANDRE BRAGA CARIELO
 CPF do Proposto: 097.272.044-81 Cargo ou Função:
 Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário
 Descrição Motivo: Realização de palestra e de dois minicursos da Semana de Cursos de Engenharia da Produção Civil e Edificações.

Fortaleza (22/04/2018)	→	Quixadá (24/04/2018)
Quixadá (24/04/2018)	→	Fortaleza (24/04/2018)

Valor das Diárias: 537.50